



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1352 de 08 de Junho de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.349, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

*“Dá denominação oficial a prédios públicos e dá outras providencias”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica denominado, oficialmente, de **“Associação Vila Santa Efigênia dos Quilombolas (Adjacências do Engenho Queimado, Embaúba e Crasto)”** o prédio público onde abrigará a associação comunitária dos referidos povoados, anexo ao Posto de Saúde situado na Vila Santa Efigênia, no distrito de Furquim.

**Parágrafo Único** - Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquelas localidades, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos, e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 02 de junho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.348, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

*“Cria o Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras), na forma prevista no art. 18 da Lei Municipal nº. 2.737/2013, alterada pela Lei Municipal nº. 3.212/2018”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras) com a finalidade de promover e apoiar projetos de combate e prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Mariana mediante a produção de máscaras caseiras de acordo com as orientações dos órgãos públicos de saúde.

**Art. 2º.** O Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras) será implantado mediante a prévia seleção de 19 (dezenove) integrantes do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, escolhidas pela respectiva Coordenadoria de acordo com o perfil e aptidão de cada interessada, a serem qualificadas profissionalmente por meio da participação em cursos de capacitação, oficinas, palestras, atividades práticas e ações afins referentes à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

**§ 1º.** A qualificação e as atividades práticas indicadas no caput do presente artigo serão ministradas pela Coordenadoria do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher pelo período de 08 (oito) horas diárias.

**§ 2º.** O Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras) existirá por 03 (três) meses contados a partir da data da publicação da presente Lei, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal caso seja necessário.

**Art. 3º.** Sem prejuízo da percepção da bolsa financeira que lhes é concedida mensalmente, por força de ordem legal, as integrantes do Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras) receberão, durante 03 (três) meses, auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) cada.

**§ 1º.** A participação no Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras) não gera nenhum tipo de vínculo com o Município de Mariana e tampouco o auxílio financeiro mensal indicado no caput deste artigo poderá servir como base de cálculo para benefícios ou concessão de adicionais.

**§ 2º.** O auxílio financeiro mensal não tem natureza salarial e, caso a vigência do Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras) seja prorrogada, o prazo de concessão pecuniária será estendido pelo mesmo período.

**Art. 4º.** As atividades práticas do Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras) ocorrerão em ambiente profissional de corte e costura onde

serão confeccionadas e embaladas as máscaras.

**Art. 5º.** A produção do Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras) será direcionada às unidades administrativas do Município de Mariana e distribuídas gratuitamente às entidades sociais, ao sistema prisional, de acordo com a disponibilidade de estoque.

**Parágrafo único.** Os critérios técnicos, o fluxo e os procedimentos de distribuição gratuita das máscaras caseiras às entidades sociais e ao sistema prisional serão definidos por meio de Portaria a ser editada e publicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 6º.** Os recursos necessários para custear as despesas criadas por esta Lei serão alocados em dotação própria do Fundo Municipal de Assistência Social, sob nº 08.02.08.301.0019.1.454.3.3.90.36, advindos do processo judicial nº 0011947-68.2019.503.0069, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (VT Ouro Preto), cujo respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania foi aprovado pelo Ministério Público do Trabalho e foi homologado por aquele Juízo Especializado.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverá editar Portarias específicas para detalhar e regulamentar o funcionamento do Núcleo Temporário de Incubação de Arranjos Produtivos (Oficina de Produção de Máscaras Caseiras).

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 02 de junho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.089, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

*“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2018”*

O Prefeito do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor,

Considerando a prescrição dos débitos financeiros da Câmara Municipal de Mariana - MG, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932;

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 536.430,55(quinientos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

**EMPENHO FORNECEDOR**  
15/2018    ADIMAR JOSE COTA

**VALOR (R\$)**  
9.444,48

16/2018	ANTONIO MARCOS RAMOS DE FREITAS	9.961,60
17/2018	BRUNO MOL CRIVELLARI	20.613,19
18/2018	CRISTIANO SILVA VILAS BOAS	9.301,33
19/2018	DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES	9.243,70
20/2018	DEYVSON DE NAZARETH RIBEIRO	9.609,06
21/2018	EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO	10.792,39
22/2018	FERNANDO SAMPAIO E CASTRO	9.067,05
23/2018	GERALDO SALES DE SOUZA	9.653,65
24/2018	GERSON TEIXEIRA DA CUNHA	9.000,00
25/2018	JOAO BOSCO CERCEAU IBRAHIM	13.180,33
26/2018	JOSE JARBAS RAMOS FILHO	10.404,46
27/2018	JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES	17.145,08
28/2018	MARCELO MONTEIRO MACEDO	9.715,16
29/2018	RONALDO ALVES BENTO	11.569,07
321/2018	ADIMAR JOSE COTA	24.533,34
322/2018	ANTONIO MARCOS RAMOS DE FREITAS	24.533,33
323/2018	BRUNO MOL CRIVELLARI	24.533,33
324/2018	CRISTIANO SILVA VILAS BOAS	24.533,34
325/2018	DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES	24.533,33
326/2018	DEYVSON DE NAZARETH RIBEIRO	24.533,33
327/2018	EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO	24.533,34
328/2018	FERNANDO SAMPAIO E CASTRO	24.533,33
329/2018	GERALDO SALES DE SOUZA	24.533,33
330/2018	GERSON TEIXEIRA DA CUNHA	24.533,34
331/2018	JOAO BOSCO CERCEAU IBRAHIM	24.533,33
332/2018	JOSE JARBAS RAMOS FILHO	24.533,33
333/2018	JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES	24.533,34
334/2018	MARCELO MONTEIRO MACEDO	24.533,33
335/2018	RONALDO ALVES BENTO	24.533,33

**TOTAL**

**R\$ 536.430,55**

**Art. 2º.** O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 19 de maio de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 10.099, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

*“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 130.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 130.000,00**

(cento e trinta mil reais).

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.339039 1100 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....130.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 130.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001.319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....130.0000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 130.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 25 de Maio de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 10.105, DE 29 DE MAIO DE 2020.

*“Nomeia membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, Gestão 2020/2022 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.931, de 18.10.2005, que regulamenta o Programa de Potencialização de Atividades Agrosilvopastoris, definida no Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e traça as diretrizes da política municipal de desenvolvimento rural sustentável;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.931/2005 como membros do *Conselho Curador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS*, os seguintes Conselheiros:

- a. **Ronaldo Venga Filho**, Presidente do Conselho Curador;
- b. **Luiz Eduardo Viana Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- c. **Elizabete Barreto da Silva**, representante da EMATER/MG;
- d. **Maria de Fátima de Mello Gomes**, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Mariana;
- e. **Sérgio Aparecido Martins** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariana;
- f. **Daniel Lourenço Peixoto**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- g. **Leonardo Zanetti Andrade**, representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** - As competências do referido Conselho estão descritas na Lei que o instituiu.

**Art. 3º** - Ficam imediatamente empossados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

## **Prefeito Municipal de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 1.110, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*“Altera Decreto Municipal nº 4.756/2008”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana - MG**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e

Considerando que o Município de Mariana possui um terreno suburbano, correspondente a área de utilidade pública, registrada na matrícula de nº 13893, no Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, cuja finalidade se destinava a implantação de serviços públicos, em especial à disponibilidade de área para implantação da Cadeia Pública Municipal.

Considerando que, decorridos 12 (doze) anos da desapropriação, o Município não efetuou a doação do imóvel ao Estado de Minas Gerais, responsável pela construção e administração de presídios, não havendo qualquer tratativa nesse sentido;

Considerando que o Município instalou na gleba frontal ao terreno o Aterro Sanitário Municipal, o que torna mais apropriada a logística para a implantação, no local, de uma usina de triagem e reciclagem de lixo;

Considerando que a mudança da forma de uso do imóvel não subtrai a sua utilidade pública ou frustra os propósitos da desapropriação;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 2º do Decreto Municipal nº 4.756, 30.09.2008, passa a vigorar com seguinte redação:

*“Art. 2º. - O imóvel a que se refere o art. 1º, deste Decreto destina-se à implantação de serviços públicos, em especial à disponibilidade de área para construção de uma usina de triagem e processamento de lixo reciclável, compostagem e reaproveitamento de entulho de construção e outros.”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 627, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Solange dos Reis Lana Souza** do exercício da Função de Confiança FC 01 - Encarregado de Turma, passando a exercer a função de **FC 03 - Agente de Eventos**, a partir de 01 de junho de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 629, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Marluci Souza Monteiro** do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Central de Abastecimento de Farmácias**, a partir de 03 de junho de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana-** Republicação Pregão presencial N°033/2020. **Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de urbanização e obras complementares em ruas e logradouros do Município. Abertura: 23/06/2020 às 08:45min.** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 05 de Junho de 2020. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Mariana-** Republicação Pregão presencial N°034/2020. **Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral em Distritos, Subdistritos e localidades do Município. Abertura: 22/06/2020 às 08:45min.** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 05 de Junho de 2020. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de álcool em gel 70%, em atendimento às ações de combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** JFP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 27.408.869/0001-26. **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10.030/2020. Mariana, 02/06/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de ventilador pulmonar em atendimento às ações de combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 51.207.041/0001-94 **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10.030/2020. Mariana, 04/06/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de testes rápido para o coronavírus em atendimento às ações de combate e prevenção do COVID-19 no Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.638.381/0001-27. **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Decreto Municipal nº 10.030/2020. Mariana, 04/06/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 8038/2019 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso público para fomentar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias. **VALOR:** R\$ 216.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 12/05/2020. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 014/2020 CONTRATADO (A):** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB **OBJETO:** Prestação de serviços, pela de arrecadação de tributos, recebimento de multas de transito e taxas municipais, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 965.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 29/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0001.2.168 339039 Fonte 1100 ficha 104; 1202.06.451.0017.2.192-339039 Fonte 1157 ficha 478. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 146/2020 CONTRATADO (A):** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO **OBJETO:** prestação de serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de isolamento (moderado a grave) e internações em leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva nas dependências da Santa Casa de Ouro Preto, de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mariana, infectados pelo vírus COVID-19. **VALOR:** R\$ 1.449.243 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias **DATA:** 29/04/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 150/2020 CONTRATADO (A):** A3 ATELIER DE ARTE APLICADA LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para execução de obras civis de restauração da Casa de Câmara e Cadeia, localizada na Praça Minas Gerais, s/nº, nesta Cidade de Mariana/MG. **VALOR:** R\$ 1.809.575,86 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 meses **DATA:** 12/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.13.391.0013.1.167-449051 1124 ficha 068 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 156/2020 CONTRATADO (A):** VIAVOZ EIRELI - EPP **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de projetos de engenharia na área de infraestrutura urbana, com utilização da plataforma Building Information Modeling (BIM), conforme NBR 15985. **VALOR:** R\$ 2.715.255,46 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 26/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-339039 1100 ficha 769. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 163/2020 CONTRATADO (A):** MASTERIX INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** *Implantação de sistema para gerenciamento e publicação de material para os alunos da rede municipal de ensino, por meio do Projeto "Educa em Casa", com base no Decreto Municipal nº 10.088/2020,.* **VALOR:** R\$ 154.828,33 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias **DATA:** 28/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.362.0018.2.643-339039 1100 ficha 670; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1147 ficha 366; 0901.12.365.0018.2.645-339039 1147 ficha 700. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 164/2020 CONTRATADO (A):** RÁDIO MARIANA LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais **VALOR ESTIMADO:** R\$ 319.200,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 28/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 525. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/2017 CONTRATADO (A):** VIVVER SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** Dilação de prazo por até 30/07/2020. **VALOR:** R\$ 7.500,00/mês **DATA:** 01/04/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.00182.087-339039 1101 ficha 329 **FUND. LEGAL:** Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 388/2019 CONTRATADO (A):** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2020.  
**DATA:** 29/04/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**8º TERMO ADITIVO CONT. Nº 386/2013 CONTRATADO (A):** ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA **OBJETO:** Retomada da vigência do contrato por mais 180 dias  
**DATA:** 26/05/2020 **FUND. LEGAL:** da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2017 LOCADOR (A):** TEREZINHA SEVERINO RAMOS  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 29/05/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339036 1101 ficha 328 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN □ Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS : nO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio [www.mariana.mg.gov.br/veiculos](http://www.mariana.mg.gov.br/veiculos).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUQ5830	L04004795	19/03/2020	554-17
HKW9272	L04005082	20/03/2020	573-80
LPP8B78	L04004936	20/03/2020	554-14
HJZ1920	L01005507	23/03/2020	546-00
PZQ4237	L04005365	24/03/2020	736-62
HAO6947	L04005682	26/03/2020	605-01
OPM3332	L04005347	27/03/2020	763-32
HCJ7981	L04005580	27/03/2020	554-13
QQJ2525	L04003079	01/04/2020	556-80
PYJ7363	L04005005	04/04/2020	554-12
GTO1589	L04005582	06/04/2020	554-11
FDP7227	L04003648	07/04/2020	605-01
PZJ4513	L04005008	07/04/2020	763-32
GUV8578	L04005368	09/04/2020	554-14
HDF7364	L04005010	09/04/2020	556-80
JFI6306	L04005402	18/04/2020	763-32
HBA8789	L04004283	18/04/2020	573-80
PZL8555	L04004284	18/04/2020	573-80

PZT4279	L04005403	21/04/2020	736-62
OMC8902	L04005412	05/05/2020	548-70
QOS3783	L04003460	06/05/2020	554-14
CLM1252	L04005101	09/05/2020	554-14

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 05/06/2020 - Total de registros: 22

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN  
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB  Código de Transito Brasileiro e CONTRAN  Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento, quando remessa postal). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PVX4298	L01001326	31/05/2017	605-01	293,47
PUG8931	L01006173	26/03/2018	653-00	195,23
GUS3661	L01501501	03/10/2018	612-20	293,47
GQO9857	L01500773	23/11/2018	556-80	195,23
HIM3059	L01503171	20/12/2018	554-14	195,23

NYD8461	L01503734	23/12/2018	763-32	293,47
ONO0320	L01005392	30/12/2018	540-10	195,23
GXX7365	L01502306	31/12/2018	554-14	195,23
PVX4298	L01502926	08/01/2019	554-11	195,23
HEH1705	L01501440	14/01/2019	686-61	130,16
HEH1705	L01500792	18/01/2019	686-61	130,16
HNO2689	L01500099	27/01/2019	546-00	130,16
HIB1188	A01500646	28/01/2019	554-14	195,23
OXB2292	L01502690	05/02/2019	554-12	195,23
HGA9790	L01502323	05/02/2019	554-14	195,23
HOE8312	L01512459	11/02/2019	554-12	195,23
GOW6369	L01502075	15/02/2019	554-11	195,23
LXP2976	L01502080	21/02/2019	763-31	293,47
HEE0718	L01501595	26/02/2019	763-31	293,47
HDR3200	L01501601	01/03/2019	548-70	195,23
OPA3735	L01510511	11/03/2019	762-51	293,47
QOX1743	L01512094	12/03/2019	612-20	293,47
HIC5532	L01511961	13/03/2019	554-12	195,23
CMB8058	L01501981	13/03/2019	555-00	130,16
BAB5685	L01503919	16/03/2019	554-14	195,23

LTV6467	L01503920	16/03/2019	762-51	293,47
PXL4066	L01513961	18/03/2019	556-80	195,23
FGY3412	L01510228	18/03/2019	554-12	195,23
PXB7517	L01513805	29/03/2019	554-12	195,23
PVB2909	L04001627	25/10/2019	556-80	195,23
QUI7245	L04003299	06/01/2020	556-80	195,23
GPW9693	L01510432	07/01/2020	554-14	195,23
EYZ3745	L04003302	07/01/2020	556-80	195,23
NXZ1849	L04003304	07/01/2020	556-80	195,23
HOE8052	L04003621	07/01/2020	763-32	293,47
PVG3978	L04003681	08/01/2020	554-14	195,23
QMX6592	L04003625	08/01/2020	763-32	293,47
HNQ9806	L04003686	08/01/2020	554-14	195,23
HAV3816	L04004854	09/01/2020	556-80	195,23
DTA5805	L04003305	09/01/2020	686-61	130,16
OWO8429	L04003627	09/01/2020	556-80	195,23
HFD1607	L04003629	09/01/2020	736-62	130,16
PYS8475	L04000654	09/01/2020	556-80	195,23
HCA8863	L01007392	09/01/2020	612-20	293,47
ODQ0580	L04003630	10/01/2020	763-31	293,47

GYO1153	L01511596	11/01/2020	554-17	195,23
OXC5037	L04003410	12/01/2020	544-40	88,38
PZQ6574	L04005234	13/01/2020	554-14	195,23
HDJ3292	L04003631	13/01/2020	554-14	195,23
PWB6020	L01005160	13/01/2020	554-14	195,23
HCQ0036	L04004858	14/01/2020	612-20	293,47
OPO1214	L04003307	14/01/2020	546-00	130,16
PGP1776	L04003308	14/01/2020	556-80	195,23
GQL1422	L04001403	14/01/2020	556-80	195,23
PZS4960	L04000599	14/01/2020	556-80	195,23
GML9189	L04003311	14/01/2020	556-80	195,23
GQG4609	L04003634	14/01/2020	554-13	195,23
HHP0135	L0602394	14/01/2020	556-80	195,23
DSN6544	L04005146	15/01/2020	538-00	130,16
HLT1485	L0706837	15/01/2020	554-11	195,23
GNU1360	L04003083	15/01/2020	554-14	195,23
HBR1162	L04003084	15/01/2020	554-11	195,23
MXZ3840	L04004700	15/01/2020	736-62	130,16
LWN3832	L0602400	16/01/2020	556-80	195,23
OXH0771	L04003564	16/01/2020	554-14	195,23

CJX8632	L04005148	17/01/2020	554-14	195,23
QXA8737	L04005150	17/01/2020	556-80	195,23
HJS0239	L01501882	17/01/2020	762-52	293,47
HIL0276	L04003088	17/01/2020	538-00	130,16
PCI3249	L04003312	20/01/2020	556-80	195,23
HFD1638	L04003313	20/01/2020	556-80	195,23
HDQ4970	L04001974	20/01/2020	762-51	293,47
LNP3357	L01501884	20/01/2020	554-14	195,23
HNT1791	L04000656	20/01/2020	556-80	195,23
OMA8610	L01513537	20/01/2020	554-14	195,23
HDJ3590	L04003568	20/01/2020	554-14	195,23
HDR3383	L01501886	20/01/2020	554-14	195,23
OPX4738	L04004818	20/01/2020	763-31	293,47
OPO0453	L04005924	21/01/2020	538-00	130,16
QHG1385	L01501888	21/01/2020	556-80	195,23
HML9975	L01501889	21/01/2020	538-00	130,16
JHQ2090	L04003688	21/01/2020	538-00	130,16
HML2876	L01501893	22/01/2020	518-51	195,23
HDR0514	L04003690	22/01/2020	538-00	130,16
OQV5677	L04004702	22/01/2020	582-70	195,23

HML2876	L01501892	23/01/2020	554-14	195,23
OQR9480	L04003102	23/01/2020	554-14	195,23
HKR5815	L04003096	23/01/2020	554-11	195,23
HMZ4250	L04003097	23/01/2020	518-51	195,23
HJZ6572	L04005925	24/01/2020	612-20	293,47
CVL1672	L04003573	24/01/2020	554-14	195,23
PUF3539	L04003101	24/01/2020	762-51	293,47
HDA0684	L04004820	24/01/2020	573-80	293,47
QQT0318	L04004482	25/01/2020	546-00	130,16
HNY1721	L04003644	26/01/2020	556-80	195,23
HKF0016	L04005722	26/01/2020	653-00	195,23
QOJ9092	L04003056	27/01/2020	554-14	195,23
OXB4959	L04003057	27/01/2020	554-14	195,23
QNO3227	L04003693	27/01/2020	554-11	195,23
GZA4035	L04003103	27/01/2020	554-14	195,23
HHX4252	L04003489	28/01/2020	556-80	195,23
GVL1280	L04000659	28/01/2020	556-80	195,23
JIV4855	L04003490	28/01/2020	763-31	293,47
GXZ9556	L04000344	29/01/2020	550-90	130,16
QMV8271	L04005152	29/01/2020	554-11	195,23

GUI3672	L04000345	29/01/2020	556-80	195,23
KPA4338	L04003104	29/01/2020	612-20	293,47
DJB7937	L04004704	29/01/2020	546-00	130,16
QMW5403	L04003106	29/01/2020	763-31	293,47
HDF9673	L04001263	30/01/2020	556-80	195,23
PWZ8347	L04000660	30/01/2020	556-80	195,23
PXE6495	L04003582	30/01/2020	548-70	195,23
HNL7703	L04003415	30/01/2020	554-11	195,23
QPC7096	L04003414	30/01/2020	554-11	195,23
PZH0189	L04003190	30/01/2020	763-31	293,47
OXA9490	L04000851	31/01/2020	604-11	195,23
HAS8894	L04005928	31/01/2020	606-81	195,23
HMF0461	L04004877	31/01/2020	554-14	195,23
OPM8094	L01501897	31/01/2020	518-51	195,23
GUA0820	L01513540	31/01/2020	554-14	195,23
HFC5168	L01501898	31/01/2020	519-30	293,47
NYB7909	L01501900	31/01/2020	518-51	195,23
HAM5980	L04004879	01/02/2020	573-80	293,47
DKR4873	L04000609	02/02/2020	573-80	293,47
QPF3955	L04000346	03/02/2020	556-80	195,23

GRX0512	L04003583	03/02/2020	556-80	195,23
HIU2759	L04004490	04/02/2020	547-90	130,16
QOY4521	L04005725	04/02/2020	556-80	195,23
PPT8E82	L04005726	04/02/2020	556-80	195,23
HGZ8721	L04003695	04/02/2020	556-80	195,23
EIH6320	L04003500	04/02/2020	554-14	195,23
HFH6945	L04003778	05/02/2020	538-00	130,16
HGH8631	L01502130	05/02/2020	554-14	195,23
GVL1526	L04005159	05/02/2020	613-00	293,47
QUC5288	L04003770	05/02/2020	583-50	195,23
PUZ2913	L04005522	05/02/2020	556-80	195,23
PVZ7901	L04003588	05/02/2020	554-11	195,23
HEX7898	L04005526	05/02/2020	556-80	195,23
JKK4559	L04003771	05/02/2020	613-00	293,47
HGV3913	L04005527	05/02/2020	556-80	195,23
PXY8292	L04003775	05/02/2020	554-11	195,23
OPB7260	L04003776	05/02/2020	554-13	195,23
GZI1795	L04003070	05/02/2020	762-51	293,47
HDT8894	L04003069	05/02/2020	762-52	293,47
HGL7311	L04004826	05/02/2020	763-32	293,47

KST0416	L04000193	05/02/2020	736-62	130,16
GVM5786	L04005160	06/02/2020	556-80	195,23
HDV9200	L04003521	06/02/2020	554-14	195,23
HCU8211	L04005537	06/02/2020	538-00	130,16
PVH5348	L04005539	06/02/2020	554-14	195,23
QOV5347	L04003511	06/02/2020	763-31	293,47
HNA7465	L04005782	07/02/2020	763-32	293,47
GWB9727	L01513541	07/02/2020	736-62	130,16
QPH0231	L04004828	07/02/2020	736-62	130,16
HBW6699	L04001675	08/02/2020	554-14	195,23
KTH8833	L04003793	08/02/2020	556-80	195,23
PQG3288	L04005784	08/02/2020	545-22	195,23
HOF5248	L04000194	09/02/2020	556-80	195,23
GKX2054	L04000195	09/02/2020	556-80	195,23
HHI6151	L04003527	10/02/2020	556-80	195,23
HBB8633	L04004568	10/02/2020	554-11	195,23
QQB8827	L01503272	10/02/2020	605-01	293,47
OLP8673	L04001375	11/02/2020	736-62	130,16
HJS0239	L04003512	11/02/2020	522-31	130,16
HDF9724	L04001977	11/02/2020	736-62	130,16

QUT2627	L04005541	11/02/2020	556-80	195,23
ISQ2060	L04005542	11/02/2020	554-14	195,23
PUN7172	L04001267	11/02/2020	554-11	195,23
HML2876	L04001268	11/02/2020	556-80	195,23
GRX0512	L04005545	11/02/2020	554-11	195,23
PZK1515	L04005550	11/02/2020	612-20	293,47
QMQ5399	L04004727	12/02/2020	546-00	130,16
PYJ7363	L04005930	12/02/2020	556-80	195,23
GUA1133	L04005794	12/02/2020	736-62	130,16
GVM5786	L04001376	13/02/2020	554-14	195,23
HEY2945	L04004889	13/02/2020	703-01	293,47
HMB6226	L04003118	13/02/2020	556-80	195,23
OXH3413	L04004500	13/02/2020	556-80	195,23
JKC9677	L01501245	14/02/2020	556-80	195,23
OWT2902	L04001271	14/02/2020	554-14	195,23
DJE0763	L01501247	14/02/2020	547-90	130,16
KQP4279	L04000612	14/02/2020	554-13	195,23
HBG0894	L04000662	15/02/2020	554-14	195,23
LTZ3461	L04000665	15/02/2020	554-14	195,23
OYJ5935	L04000614	16/02/2020	546-00	130,16

DGZ3909	L04003420	16/02/2020	556-80	195,23
NXY7537	L04004504	16/02/2020	556-80	195,23
FUV2166	L04004505	16/02/2020	556-80	195,23
FLT5758	L04004728	18/02/2020	554-14	195,23
CJJ6658	L04004729	18/02/2020	555-00	130,16
DJE0763	L01502131	18/02/2020	554-14	195,23
HDO2737	L04005173	19/02/2020	556-80	195,23
QMX7544	L04003372	19/02/2020	554-14	195,23
OWH0245	L01510622	20/02/2020	556-80	195,23
OPE3708	L04004129	20/02/2020	554-14	195,23
GPT3537	L04003966	20/02/2020	556-80	195,23
PWJ9892	L04004130	20/02/2020	556-80	195,23
QQY4645	L04003721	21/02/2020	556-80	195,23
LUC3H16	L04005731	21/02/2020	556-80	195,23
FUV2166	L04005290	21/02/2020	763-31	293,47
HHJ8585	L04001275	24/02/2020	556-80	195,23
ESA3588	L01513870	25/02/2020	556-80	195,23
GEE9299	L04003202	25/02/2020	762-51	293,47
PUB6155	L04005247	26/02/2020	736-62	130,16
QUX3659	L04005941	27/02/2020	763-31	293,47

HHP1525	L04005190	27/02/2020	538-00	130,16
HMR3834	L04005191	27/02/2020	554-11	195,23
HOK9219	L04005193	27/02/2020	554-17	195,23
QNR6155	L04000858	28/02/2020	554-11	195,23
MYS4087	L04005297	28/02/2020	763-31	293,47
OPA7880	L04004138	28/02/2020	554-14	195,23
HGO0031	L04004142	29/02/2020	554-14	195,23
QMR8574	L04003422	01/03/2020	546-00	130,16
OXD0813	L04005198	02/03/2020	556-80	195,23
NXY5853	L04000147	02/03/2020	763-32	293,47
DGO1808	L04004149	02/03/2020	554-14	195,23
HFN5006	L04003715	02/03/2020	545-25	195,23
LNJ3249	L04004893	02/03/2020	556-80	195,23
GLZ8682	L04004921	02/03/2020	554-14	195,23
HLV6668	L04004150	03/03/2020	545-26	195,23
PVT1289	L04004154	03/03/2020	538-00	130,16
PYD1129	L04004156	03/03/2020	556-80	195,23
HDF9639	L01510625	03/03/2020	606-81	195,23
EKL3563	L01501912	04/03/2020	556-80	195,23
GTZ8809	L01510634	04/03/2020	554-14	195,23

HGZ8536	L04003719	04/03/2020	556-80	195,23
HEX6129	L04004736	05/03/2020	554-14	195,23
GSB2234	L04005308	05/03/2020	556-80	195,23
HLV6668	L04003203	05/03/2020	546-00	130,16
HNV2710	L04000679	06/03/2020	554-14	195,23
PXR3802	L04004088	06/03/2020	556-80	195,23
MYA8925	L01006295	06/03/2020	762-52	293,47
CIE7917	L01510637	06/03/2020	556-80	195,23
GZK2488	L04005316	06/03/2020	554-14	195,23
KXQ0315	L04004089	09/03/2020	556-80	195,23
HID2443	L04003376	09/03/2020	554-14	195,23
OWQ4134	L04004835	09/03/2020	763-31	293,47
GMX9219	L04004096	10/03/2020	556-80	195,23
QPH0231	L04005333	10/03/2020	556-80	195,23
HCJ8663	L04004099	10/03/2020	554-14	195,23
HEX4733	L04003209	11/03/2020	554-11	195,23
HLH9791	L04004102	12/03/2020	554-11	195,23
PUE3200	L04004405	12/03/2020	555-00	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 05/06/2020 - Total de registros: 243

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 64 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JULIANO PIERANTONI BRANDÃO** - CPF nº 033.165.446-66, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO E EXPANSÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

**Alexsandro Pinto Gonçalves**

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA.** Extrato de Resultado, Homologação e Adjudicação. Concorrência Pública 012/2019, Procedimento Licitatório nº042/2019, destinado à eventual contratação dos serviços de perfuração, instalação e recuperação de poços profundos, limpeza e recuperação de poços existentes, que comporão o sistema de abastecimento de água do município de Mariana/MG. Valor global: R\$3.258.182,88 (três milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Fornecedor: Sul América Engenharia Ltda. (CNPJ:41.952.235/0001-60).Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 05 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº8.666/93. Alexsandro Pinto Gonçalves.Diretor Geral Interino.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG** -AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO - torna público para conhecimento acerca dePregão 005/2020, PRC 015/2020, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento (máquina pesada) para

atender as demandas do serviço autônomo de água e esgoto de mariana/mg, que o estabelecido no edital e anexos, encontra-se suspenso temporariamente, para análise e readequação, a nova data marcada para o certame é 22 de junho de 2020. No portal oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, onde lia-se PRC 032/2020, PRG 015/2020, leia-se PRC 015/2020 PRG 005/2020. Para maiores informações, contato via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, ou pelo telefone: (31)3558-3060, ou ainda na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão - Mariana/MG. Comissão Permanente de Licitações. 05 de junho de 2020.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MÁQUINA PESADA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE - 078/2019, QUE **ÀS 08h00min DO DIA 22/06/2020**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO "MENOR PREÇOPOR ITEM"**.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

**Obtivemos através do a acesso à página [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br) ou [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

**Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

---

**Assinatura**

**Sr. Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 015/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

**OBJETO:** CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MÁQUINA PESADA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **22/06/2020 às 08h00min**, nasala da Comissão Permanente de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG.

**AREA REQUISITANTE:** Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-MARIANA)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro Íkaro Augusto Modesto Mapa, nomeado pela Portaria 009/2020 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, do TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

## **1. DO OBJETO**

1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MÁQUINA PESADA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

## **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

1. **Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de**

## **Referência, ANEXO I.**

### **2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

1. Integram o presente instrumento convocatório os anexos de I a VIII deste edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **1. Poderão participar deste Pregão:**

1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;
2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

#### **2. Não poderão participar do presente Pregão:**

1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
2. Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
3. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
4. Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
5. É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito

- e Vereadores;
6. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;
  7. Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;
  8. As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*
  - *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*
  - *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

#### 1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.
2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### 1. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

1. Documento oficial de identidade;
2. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
3. Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;
4. **Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;**
5. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
6. **Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e**

**integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.**

2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
5. Para a efetivação de lances verbais é **obrigatória** a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
6. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.**

1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

1. O credenciamento de representante;
2. A desistência de proposta;
3. A inclusão de nova proposta.

4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, prédio administrativo do SAAE, **até as 08h00min** do dia **22/06/2020**, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.</b> <b>ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:
---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.</b> <b>ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"</b> RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:
--

1. **A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.**
2. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:**
  1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando: denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
  2. O valor total da proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MÁQUINA PESADA), EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**
  3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
    1. Das disposições contidas neste edital;
    2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
    3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
    4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
1. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
2. A oferta deve ser firme e precisa, **sem alternativa de preços, marcas, modelos** ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4. **Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo**

**considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.**

5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
6. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

#### 1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.
2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
3. Em seguida, serão abertos os **ENVELOPES Nº 01** contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

#### 1. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O envelope de HABILITAÇÃO conterà os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
  1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
  2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
  3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1. REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

#### 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
  1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época, necessariamente abrangendo (considerar-se-ão objetos similares):

#### - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINAS PESADAS);

1. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

#### 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
  1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

1. Os documentos e certidões expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
  1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
2. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
4. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

## 1. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
2. Aberta a sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso, também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.
3. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
  1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
    1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
4. **Será desclassificada a proposta de preços que:**
  1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
  5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
  6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
5. **Identificadas as propostas de menores preços unitários**, selecionar-se-ão aquelas

- com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
    1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
  7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
    1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
    2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
    3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
  9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
  10. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
  11. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
  12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
  13. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
  14. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
  15. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
  16. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
  17. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
  18. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço

em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
  1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
  2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  3. O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
20. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
  1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
  2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
  3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
    1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
  4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.20.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## 1. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.
2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE Mariana, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 24 horas.
3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

## 1. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE Mariana.
  2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h.
6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
2. Serão aplicadas multas nos casos de:
  1. Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
  2. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

## 1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº **17 122 0027 5.005. 339039 - Ficha: 08.**
2. **Valor Total Estimado: R\$ 1.039.920,00 (HUM MILHÃO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).**

## 1. CONTRATO

1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
1. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
2. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela, advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 1. RESCISÃO DO CONTRATO

1. Poderá ocorrer rescisão do contrato - em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 1. DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
  1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: *número e nome do Banco, número da Agência, e número da conta corrente da contratada.*
  2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
  3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
  1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
  2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
  3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
  4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
  1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
  3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do Pregoeiro,

convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
9. Fica assegurado ao SAAE Mariana o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.
12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do objeto deste edital em conformidade as especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.
15. Poderão ser solicitados a qualquer licitante, informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, no uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.
16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.
18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

#### 1. DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Mariana/MG, 22 de maio de 2020.

**Íkaro Augusto Modesto Mapa**

**Pregoeiro**

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS PESADAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

# 1.OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer as diretrizes necessárias para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (máquinas pesadas) com condutor, devidamente habilitados, contemplando o fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. Todos os equipamentos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

## 2.JUSTIFICATIVA

Por não serem as atividades fim do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a execução de serviços mecanizados de carregamento, escavação e perfuração de pavimentos, além dos serviços de manutenção destes, são realizados por meio de terceiros, através da contratação de empresa especializada, sendo o Departamento de Frotas e Patrimônio responsável pela contratação, gestão e fiscalização destes serviços. Em função da imprecisão do quantitativo exato a ser contratado, sugiro que o referido processo seja realizado através do Procedimento de Sistema de Registro de Preços (por preço unitário).

## 3.DESCRICÃO DOS ITENS

### 1. VALOR MÉDIO DO CONTRATO

O custo médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.039.920,00** (Hum milhão, trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

### 1. DESCRIÇÃO GERAL E ESPECÍFICA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS.

#### 1. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Todos os Equipamentos deverão obedecer as especificações do Item 3 deste Termo de Referência.

- Os Equipamentos deverão ser conduzidos apenas por motoristas devidamente habilitados, vestindo uniformes padronizados, calçados de segurança e veículos identificados com a inscrição "A serviço do SAAE Mariana".
- Os Equipamentos contratados deverão possuir sinalização seguindo parâmetros e dimensões estabelecidas pelo setor de transporte, junto ao setor de comunicação e de segurança do trabalho, após a contratação, além das normas estabelecidas nos demais itens.
- Os Equipamentos serão submetidos à vistoria do SAAE MARIANA e somente poderão iniciar suas atividades após a aprovação da vistoria prévia inicial. Igual procedimento será adotado em períodos semestrais ou quando considerado necessário pela Autarquia;
- No caso de ser constatado algum defeito ou irregularidade (mesmo de documentação), em quaisquer vistorias, o veículo reprovado deverá ser substituído por outro semelhante e ter as irregularidades constatadas solucionadas em 24 horas;
- Autorizar ao SAAE MARIANA, proceder com a instalação de equipamentos julgados necessários à realização de suas atividades nos equipamentos locados, desde que devidamente permitidos pelo CTB;
- Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos eventualmente instalados nos equipamentos, conforme previsto no item anterior. O custo das avarias e danos causados quando os equipamentos estiverem em posse da locadora, deverão ser ressarcidos pela mesma;
- Qualquer alteração e/ou adaptação das características originais do veículo deverão estar em conformidade o CTB e aprovação da Autoridade de Trânsito competente. Confecção e custos a cargo da Contratada;
- É proibido o transporte simultâneo de passageiros com ferramentas e/ou material, sem que haja uma separação física específica e adequada que atenda as normas de segurança. Confecção e custos a cargo da Contratada;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados ao SAAE MARIANA, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços que forem objeto da presente licitação, quando causados por condutores da Contratada.
- Preencher, semanalmente, o formulário de inspeção de veículos, devidamente assinado e datado conforme modelo fornecido pela contratante, para posterior vistoria do setor de segurança do trabalho;
- Para ter acesso às áreas de atuação do SAAE, o veículo deverá estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo setor de Segurança e pelo Chefe do Transporte do SAAE Mariana;
- Nas vistorias feitas pela Segurança do Trabalho e pelo Chefe de transporte serão exigidas todas as condições de trafegabilidade dos veículos automotores de acordo com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- Qualquer irregularidade apresentada pelo equipamento que comprometa a segurança levará a suspensão automática da "Autorização de Tráfego" ou a não concessão da mesma sendo providenciada a retirada do equipamento da área até que seja reparado a irregularidade;
- A Segurança do Trabalho do SAAE poderá credenciar Instrutores para o treinamento de DIREÇÃO DEFENSIVA ou outros específicos na condução de veículos automotores por meio de treinamento do

setor de segurança do trabalho ou outra instituição habilitada;

- É obrigatório o estacionamento dos equipamentos de ré em todas as áreas de estacionamento, devendo possuir sirene de ré instalada;
- A execução do projeto e manutenção da sinalização de trânsito (horizontal e vertical) é de responsabilidade da Área de manutenção Civil, com assessoria da Segurança do Trabalho;
- Deverão estar providas com no mínimo dois cones de sinalização com altura mínima de 75 cm (setenta e cinco centímetros), além de dois calços de madeira ou de metal para calçar as rodas traseiras nos aclives e declives.

## **5.2- INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

- Considera-se Infração de trânsito, a não observância da regulamentação de trânsito prevista na legislação vigente. Sendo que as multas serão de responsabilidade do motorista e ou contratada;
- Em qualquer acidente envolvendo equipamento da contratante ou contratada deverá ser acionado o órgão competente para gerar o Boletim de Ocorrência e comunicação imediata ao Setor de Segurança e ao Chefe de Frotas e Patrimônio do SAAE Mariana;
- Caso não se registre o Boletim de Ocorrência nos acidentes com veículos, toda a consequência deverá ser arcada pelo condutor responsável;
- O infrator ficará sujeito às medidas administrativas aplicadas pelo SAAE Mariana;
- O setor de Segurança do Trabalho e o Chefe de Frotas e Patrimônio deverão ser acionados imediatamente após a ocorrência de acidentes, para iniciar a investigação, dentro ou fora da área de atuação do SAAE Mariana, com veículo de propriedade do SAAE ou da contratada;
- O setor de Segurança do Trabalho poderá ser acionado para assessorar na investigação de acidentes ocorridos fora dos limites da área de atuação do SAAE;
- O motorista responsável pela ocorrência do acidente deverá isolar o local e sinalizar com fitas, cones ou outros meios disponíveis, de forma a preservar as evidências para a investigação;
- Em caso de remoção do(s) equipamento(s), o autor da remoção se responsabilizará por todos os prejuízos e danos;
- O equipamento não poderá ser retirado do local do acidente, somente no caso em que a posição ofereça mais riscos;

## **6-DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação desta prestação de serviços se dará via licitação, modalidade registro de preços – menor preço por item.

## **7-PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

## **8-FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será por meio de medições por quantitativo do item utilizado por mês, a ser realizado com até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da contratada, sendo que a Nota Fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, acompanhada de cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) e do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS). Boleto bancário e/ou dados bancários da contratada (nº da Agência bancária e nº da Conta da contratada) e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair deverão ser recolhidas pela contratada, condições estas indispensáveis para efetuação do pagamento.

## **9-DO CONTRATADO**

Fornecer equipamento com condutor, contemplando fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas para transporte de pessoas em serviços, materiais, documentos e cargas, dentro dos critérios estabelecidos pela gestora deste contrato.

## **10-DO GESTOR DO CONTRATO**

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio da Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio, proceder à gestão da ata deste Termo de Referência.

Mariana, 05 de Fevereiro de 2020.

---

**Giovanna Cristina Gonçalves**

Departamento de Frotas e Patrimônio

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Mariana

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 005/2020**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

.....  
**LOCAL E DATA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**

**REF.: PREGÃO Nº 005/2020      JULGAMENTO: 22/06/2020 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº005/2020, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MÁQUINA PESADA), EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**PREÇO:**

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

ITEM	Qtd.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (UN.)	MARCA	MODELO	ANO FAB.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-----	-----------------	-------	--------	----------	--------------	-------------

01	02	Retroescavadeira de pneu, braço estendido, potência mínima: 80 hp. Dois tamanhos disponíveis de caçamba: 0,30 e 0,50m (aproximadamente). Profundidade de escavação mínima:5,00m. Peso nominal máximo: 8 toneladas. Combustível: diesel. Cor original de fábrica. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas e rastreador veicular com horímetro instalado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.Tempo máximo de fabricação: 10 (dez) anos. Máquina com operador e fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal: 80 horas. Quantidade de equipamentos:2	hora	12.000					
----	----	---	------	--------	--	--	--	--	--

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal:

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMRESA

.....

ENDEREÇO

.....

CNPJ

.....INSC.EST.....

TELEFONE (S)

.....

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por , Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a ....., com sede/endereço à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MÁQUINA PESADA), regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ....., homologada em ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **DO**

### **REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

## **DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA**-O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA NONA** - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

### **I - DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

## **II - DO CONTRATANTE:**

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da ....., proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoarifado do SAAE.
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

#### **DO GERENCIAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será .....

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação....., bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Mariana/MG, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO N°005/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 005/2020, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 005/2020.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, não sujeito, em qualquer hipótese direta ou indiretamente, à condições de trabalho insalubres, perigosas e/ou noturnas.

....., ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ (número) \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei

Complementar 123/2006;

- a. Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
  
- a. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) .....  
Portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas ao PRG 005/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....  
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO VII

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

### DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa ..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....

.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO VIII

### MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº. 005/2020**

**PROCESSO Nº. 015/2020**

**VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sala do Presidente da CPL, situada À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG- Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MÁQUINA PESADA), constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1. - DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (MÁQUINA PESADA), nos termos do Edital e seus anexos.

## **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DO PREÇO:**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 005/2020.

**3.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 005/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

## **05 - DO PAGAMENTO**

**05.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.

**05.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**05.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**05.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**05.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

## **07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**7.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

**7.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:**

**8.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de

preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## **09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

**10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

**10.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

**10.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;

**10.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

**10.1.7.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

**10.1.7.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 005/2020 e as propostas das empresas classificadas

no certame supranumerado.

**11.2** Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: